



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº040/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**, com sede na Av. Três Poderes, nº 738, Bairro - centro, inscrita no CNPJ Nº 05.196.530/0001-70, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ANTONIO VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua projetada S/N, Bairro Alvelândia, município de Tomé - Açú, Estado do Pará, RG 1.160.684 SSP/GO, CPF 159.131.121-72, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n/ 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, denominada de **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário do Estado do Pará nº 34.761 de 09/11/2021, inscrito no RG sob o nº 4406502, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Trav. Floriano Peixoto com Alameda Ceará, 2910 Ed. Imperial III, Aptº 201, bairro estrela, CEP: 68.743-230, Castanhal-PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do Desenvolvimento rural no município de **TOMÉ AÇU**. A EMATER-PARÁ desenvolverá as ações observando às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos conveniados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural -PROATER MUNICIPAL 2022/2024**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial agricultura familiar.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, aquicultura, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) **Ceder** à Prefeitura Municipal de Tomé Açu, por meio de Termo de Cessão de 01 (um) veículo; FIAT/UNO MILLE WAY ECON placa OFS 9759, RENAVAM 0049400939-0, **CHASSI** 9BD15804AD6776607, ano FAB 2012, ANO MOD 2013, COR PREDOMINANTE BRANCA.
- b) **Ceder** à Prefeitura Municipal de Tomé Açu, por meio de Termo de Cessão de 01 (um) veículo; FORD Ranger LX placa NSV-8462, RENAVAM 231920660, **CHASSI** 9AFER13P5BJ343550, ano 2010.
- c) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-**

PNATER, no Município de **Tomé Açu**, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

- d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- f) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- g) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- h) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de **Tomé Açu**, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- i) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- j) Prestar assessoramento nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- k) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- l) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- m) Atuar como membro Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU:

- a) Disponibilizar à EMATER-PARÁ, com ônus para a prefeitura:
01 (um) Técnico Agrícola, sempre quando necessário;
- b) Fornecer 200 (duzentos) litros de combustível mensal para uso nos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ em Tomé Açu, para uso específico nos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural executado no âmbito do Município;
- c) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município e solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PA;
- d) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente e outros que se fizer necessários;
- e) Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários,

- devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- f) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- g) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao Objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, Podendo ocorrer à cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONVENIENTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE TOMÉ AÇU, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da CONVENIENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: PEDRO CORREA RODRIGUES

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 54181909

CPF: 491.193.032-20

Endereço de Trabalho: Escritório Local de Tomé Açú

II. PELA PREFEITURA:

Nome: CÍCERO DA SILVA E SILVA

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Endereço: TV DA PADARIA - SN VILA ÁGUA BRANCA - TOMÉ-ACU

E-mail: cicerosilvaesilva78@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do Objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da CONVENIENTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de dezembro de 2022.

ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:1009241
2220

Assinado de forma digital por
ROSIVAL POSSIDONIO DO
NASCIMENTO:10092412220
Dados: 2022.12.19 14:12:43
-03'00'

ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO
Presidente da EMATER-PARÁ

CARLOS ANTONIO VIEIRA:159131121
72

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
VIEIRA:15913112172

CARLOS ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Tomé-Açu

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: